



**Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Galego Souza**

PROJETO DE LEI Nº 2.006 /2020

Ementa: Dispõe sobre a desinfecção das escolas, universidades, bibliotecas, teatros públicos e privados, antes do retorno às suas atividades.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
DECRETA:**

Artigo 1º – As escolas, universidades, bibliotecas, cinemas, teatros públicos e privados, no âmbito do Estado da Paraíba, deverão, obrigatoriamente, adotar procedimento de desinfecção geral de suas dependências, antes do retorno às atividades.

Parágrafo único – A desinfecção aqui referida deverá cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde estadual e federal.

Artigo 2º - Os usuários dos locais mencionados só poderão retornar às dependências após concluído e aprovado o processo de desinfecção aqui mencionado.

Artigo 3º - À Secretaria de Estado da Saúde caberá regular e fiscalizar o fiel cumprimento deste dispositivo legal.

Artigo 4º - O retorno às atividades dar-se-á, nos estabelecimentos aqui mencionados, após autorização decretada pelo Poder Público Estadual.

Artigo 5º - O Poder Executivo Estadual, regulamentará no que couber a presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Durante este período nebuloso, em que a sociedade brasileira se isola para combater à propagação do coronavírus - Covid-19, muitas medidas têm que ser tomadas para assegurar os direitos dos cidadãos.

Atuamos, nesse momento, para colaborar com o poder público, em todas as esferas, como representantes da população do Estado da Paraíba, mas como brasileiros, no sentido de proteger os cidadãos, de todas as idades, e apresentar alternativas viáveis, de modo a garantir que essa pandemia tenha o seu fim, o mais breve possível, assegurando o retorno às atividades, à normalidades, com segurança para todos.

Acreditamos que, focados em nos antecipar para reduzir a curva ascendente de disseminação do novo coronavírus, estaremos contribuindo para que sejam reduzidos os efeitos de impacto negativo em nossa economia, na educação de nossas crianças, no emprego dos trabalhadores, enfim sabemos que, unidos, somos mais fortes e vamos vencer essa luta.

Com o objetivo de contribuir com medidas de contenção da pandemia denominada coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e por se tratar de tema de grande relevância, que, sob minha ótica, merece ser objeto de legislação ordinária, apresento o presente Projeto de Lei e solicito a célere aprovação desta importante matéria.

Eis a justificativa para esta propositura.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2020.



Galego Souza
Deputado Estadual - PP